



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 824

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
ATAS DE SESSÃO.....	2
ATOS OFICIAIS.....	4
DECRETOS.....	4

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATAS DE SESSÃO

ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 01/2022, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 4, DE 02/04/2015

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 09:30 horas, no interior da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, reuniram-se os membros da CPL para análise e julgamento dos projetos de venda apresentados na chamada pública 01/2022, referente a Inexigibilidade 01/2022 – processo administrativo nº 31/2021. Após análise dos projetos de venda, juntamente com as Daps de cada um dos participantes, e considerando os critérios estabelecidos no edital, foram classificados da seguinte forma: 1) DEISE APARECIDA DOS SANTOS FROIS (projeto local – Valor de R\$ 40.000,00); 2) PAULO DE TARSO LEME (projeto local – Valor de R\$ 39.950,00); 3) ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE JARINU (Grupo formal composta por Assentado pelo PNRA – Valor de R\$ 232.810,50), conforme planilha de classificação em anexo. Tendo em vista que o valor por Dap individual é de até R\$ 40.000,00, e como a 3º colocada possui em sua configuração, 17 Daps, ela absorveu todo o restante do saldo de aquisições, conseqüentemente, as cooperativas COFARP – Cooperativa dos Produtores Familiares de Piedade e COOPARDENSE – Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região não foram classificadas. A classificação final será enviada aos interessados via e-mail, e publicada no Diário Oficial do Município, para que as interessadas possam, caso julguem necessário, protocolar no setor de licitações, recurso administrativo a respeito da decisão, no prazo de 5 dias. Nada mais, foi encerrada a presente sessão, saindo todos cientes da regularidade do procedimento.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 60WMRS2AE4



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 824 - QUARTA FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2022

ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO - PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO

PROJETOS DE VENDA AGRICULTURA FAMILIAR 2022														
Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	PAULO		DEISE		GRUPO FORMAL		GRUPO FORMAL		GRUPO FORMAL		
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	AAJ F - 17 DAPs (1 assentado PNRA)		COOPARDENSE - 26 DAPs		COOP. PIEDADE - 22 DAPs		
								V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Batata	KG	5.000	R\$ 4,00		R\$ 4,00		R\$ 4,34	R\$ 21.700,00	R\$ 4,34		R\$ 4,34		
2	Brócolis ninja	UNID.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7,00		R\$ 8,03				R\$ 8,03		
3	Cebola especial	KG	1.500	R\$ 4,50		R\$ 4,00		R\$ 4,85	R\$ 7.275,00	R\$ 4,85		R\$ 4,85		
4	Cenoura	KG	1.000		R\$ -	R\$ 5,00		R\$ 5,40	R\$ 5.400,00	R\$ 5,40		R\$ 5,40		
5	Couve Manteiga (folhas)	MAÇOS	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00		R\$ -	R\$ 3,99				R\$ 3,99		
6	Couve Flor	UNID.	400	R\$ 5,00		R\$ 8,00		R\$ 9,50	R\$ 3.800,00			R\$ 9,50		
7	Pepino caipira	KG	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00	R\$ 5,00		R\$ 5,88		R\$ 5,88		R\$ 5,88		
8	Tomate salada	KG	1.000	R\$ 6,00		R\$ 10,00		R\$ 11,15	R\$ 11.150,00	R\$ 11,15		R\$ 11,15		
9	Vagem	KG	400		R\$ -		R\$ -	R\$ 15,96	R\$ 6.384,00			R\$ 15,96		
10	Alho	KG	800	R\$ 20,00			R\$ -	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00	R\$ 26,00		R\$ 26,00		
11	Banana Nanica	KG	8.000	R\$ 4,30		3000 R\$ 3,00	R\$ 9.000,00	5000 R\$ 4,66	R\$ 23.300,00	R\$ 4,66		R\$ 4,66		
12	Abobrinha brasileira	KG	700	650 R\$ 5,00	R\$ 3.250,00		R\$ -	50 R\$ 5,66	R\$ 283,00	R\$ 5,66		R\$ 5,66		
13	Aceita	UNID.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00		R\$ -	R\$ 8,32				R\$ 8,32		
14	Alface	UNID.	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00		R\$ -	R\$ 3,69				R\$ 3,69		
15	Beterraba	KG	500	R\$ 3,00		R\$ 5,00		R\$ 5,46	R\$ 2.730,00	R\$ 5,46		R\$ 5,46		
16	Repolho branco	KG	500		R\$ -	R\$ 4,00		R\$ 4,53	R\$ 2.265,00	R\$ 4,53		R\$ 4,53		
17	Chuchu	KG	500	R\$ 3,00		R\$ 5,00		R\$ 5,39	R\$ 2.695,00	R\$ 5,39		R\$ 5,39		
18	Mandioquinha	KG	700	R\$ 12,00			R\$ -	R\$ 14,56	R\$ 10.192,00	R\$ 14,56		R\$ 14,56		
19	Almeirão	UNID.	400		R\$ -		R\$ -	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00			R\$ 4,96		
20	Laranja pera	KG	5.000	R\$ 4,00		2500 R\$ 4,00	R\$ 10.000,00	2500 R\$ 4,25	R\$ 10.625,00	R\$ 4,25		R\$ 4,25		
21	Ponkan	KG	1.500		R\$ -		R\$ -	R\$ 6,33	R\$ 9.495,00	R\$ 6,33		R\$ 6,33		
22	Ovo	DZ	700	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00	R\$ 7,00			R\$ -					
23	Feijão cariquinho	KG	4.500		R\$ -	R\$ 8,00		R\$ 8,29	R\$ 37.305,00	R\$ 8,29				
24	Abóbora Moranga	KG	500		R\$ -		R\$ -	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00			R\$ 3,62		
25	Mandioca	KG	400		R\$ -		R\$ -	R\$ 3,69	R\$ 1.476,00			R\$ 3,69		
26	Espinafre	UNID.	500		R\$ -		R\$ -	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00			R\$ 4,63		
27	Abacate	KG	250		R\$ -		R\$ -	R\$ 6,67	R\$ 1.667,50			R\$ 6,67		
28	Manga	KG	1.000		R\$ -	R\$ 5,50		R\$ 6,59	R\$ 6.590,00	R\$ 6,59				
29	Melancia	KG	3.000		R\$ -		R\$ -	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00	R\$ 3,63		R\$ 3,63		
30	Morango	KG	400		R\$ -		R\$ -	R\$ 30,60	R\$ 12.240,00			R\$ 30,60		
31	Mamão Formosa	KG	2.000		R\$ -	R\$ 5,60		R\$ 5,59	R\$ 11.180,00					
32	Abacaxi	KG	700		R\$ -	R\$ 10,00		R\$ 10,37	R\$ 7.259,00	R\$ 10,37				
33	Pera	KG	700		R\$ -	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00		R\$ -					
34	Maçã Gala	KG	4.000	2000 R\$ 8,00	R\$ 16.000,00	2000 R\$ 7,00	R\$ 14.000,00		R\$ -					
					R\$ 39.950,00		R\$ 40.000,00		R\$ 232.810,50					

CÓDIGO LOCALIZADOR: UAA7XUPBCT



ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 991/2022 **DE 18 DE MARÇO DE 2022**

“Dispõe sobre adoção de medidas com base nos protocolos sanitários do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências”

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal e o entendimento do STF, cabem às autoridades locais determinar as regras de convivência social, podendo inclusive, ser mais restritivo quanto aos regulamentos que estipulem o funcionamento de estabelecimentos públicos e privados;

CONSIDERANDO os protocolos sanitários do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a constante necessidade de conter a disseminação da COVID-19 no Município de Pedra Bela;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que deverão ser observadas no Município de Pedra Bela todas as medidas e demais protocolos sanitários definidos pelo Governo Estadual e aplicados no território do Estado de São Paulo para combate ao novo coronavírus (COVID-19).



Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas nas demais legislações vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 18 de março de 2022

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.